



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 220/2026

1- INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a manutenção, adequação e implantação de grama sintética nos espaços esportivos e recreativos do Município de Sapezal/MT, utilizados pelas Secretarias Municipais no desenvolvimento de atividades esportivas, educacionais, recreativas e de lazer.
- 2.2. A grama sintética é utilizada em diferentes espaços municipais, especialmente em áreas destinadas à prática esportiva, bem como em espaços recreativos, parquinhos, playgrounds e demais ambientes destinados às atividades de lazer e recreação. No âmbito das unidades escolares, sua utilização abrange espaços recreativos e esportivos, proporcionando condições mais adequadas de uso dessas áreas pelos alunos.
- 2.3. A necessidade compreende tanto a manutenção e substituição da grama sintética em locais que já possuem esse tipo de revestimento quanto a sua instalação em novos espaços ou em áreas que necessitem de adequação, conforme as demandas identificadas pelas Secretarias Municipais participantes.
- 2.4. Além da grama sintética, verifica-se a necessidade de aquisição de granulado de borracha SBR, material utilizado em determinados sistemas de gramado sintético, especialmente em espaços destinados à prática esportiva, sendo necessário para manutenção e recomposição das áreas que utilizam esse tipo de material, de modo a conservar as condições adequadas de utilização dos espaços.
- 2.5. Registra-se que o Município já realizou contratação anterior para atendimento dessa necessidade, por meio do Pregão Eletrônico nº 039/2024, que originou a Ata de Registro de Preços nº 218/2024, cuja vigência inicial se estendeu até 26 de setembro de 2025 e, após prorrogação, encontra-se vigente até 26 de setembro de 2026.
- 2.6. Considerando a proximidade do encerramento da vigência da contratação atual e a permanência das demandas das Secretarias Municipais, faz-se necessário o planejamento de nova contratação, de modo a possibilitar o atendimento das necessidades posteriores ao término da Ata vigente e evitar eventual descontinuidade na manutenção, adequação e implantação dos espaços esportivos e recreativos municipais.
- 2.7. Dessa forma, a necessidade administrativa consiste em disponibilizar solução que permita atender, de maneira contínua e conforme a demanda, às necessidades das Secretarias Municipais relacionadas aos espaços esportivos e recreativos, garantindo condições adequadas para sua utilização e conservação.

3- ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 3.2. A presente contratação encontra-se contemplada no Plano Anual de Contratações de 2026, estando, portanto, alinhada ao planejamento da Administração Municipal. A necessidade possui caráter recorrente, considerando a utilização de grama sintética e do material necessário à manutenção dos espaços esportivos e recreativos do Município e a necessidade de manutenção, substituição, adequação e implantação desses espaços conforme as demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais participantes.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para a Grama Sintética deverá apresentar amostra do produto, conforme condições, prazo, dimensões e critérios objetivos de avaliação estabelecidos no Termo de Referência. Não será exigida apresentação de amostra para o Granulado de Borracha SBR.
- 4.2. A amostra servirá para comprovar a aderência do produto às especificações definidas no Termo de Referência, constituindo parâmetro para análise da aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme estabelece o Art.º 17, § 3º da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.



4.3. Qualificação econômico-financeira será solicitada a certidão de falência e balanço patrimonial, nos termos da Lei vigente, visando a contratação com fornecedor que possui aptidão financeira para suportar as aquisições/contratações durante o período do vínculo contratual.

4.4. As obrigações da Contratada e da Contratante estarão dispostas no Termo de Referência anexo ao Edital.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as alternativas disponíveis e compatíveis com a utilização dos espaços esportivos e recreativos do Município, buscando solução que possibilite tanto a manutenção e adequação das áreas existentes quanto a implantação de grama sintética em novos espaços, contemplando, ainda, os materiais necessários à manutenção e recomposição dos sistemas de gramado sintético existentes, conforme as demandas das Secretarias Municipais.

5.3. Possibilidade Inicial Avaliada.

a) Manutenção e aproveitamento exclusivo dos revestimentos atualmente existentes.

5.3.1. Foi considerada a possibilidade de atendimento da demanda mediante a manutenção e o aproveitamento dos revestimentos já existentes nos espaços esportivos e recreativos municipais, realizando-se intervenções apenas quando estritamente necessárias.

5.3.2. Embora essa alternativa possa ser utilizada em situações pontuais nas quais o revestimento existente ainda apresente condições adequadas de uso, não atende integralmente à necessidade da Administração, uma vez que existem demandas relacionadas à substituição de grama sintética deteriorada ou inadequada, à adequação de espaços existentes e à implantação em novas áreas.

5.3.3. Dessa forma, a manutenção isolada dos revestimentos existentes não se mostra suficiente como solução integral para o período da futura contratação.

5.4. Segunda Possibilidade Avaliada.

b) Utilização de gramado natural ou outros tipos de revestimento.

5.4.1. Também foi considerada a utilização de gramado natural ou de outros tipos de revestimento nos espaços esportivos e recreativos. Entretanto, a escolha do revestimento deve considerar as características de utilização de cada ambiente, especialmente a frequência de uso, a necessidade de conservação, a finalidade esportiva ou recreativa e as condições necessárias para manutenção das áreas.

5.4.2. O gramado natural, embora adequado para determinadas aplicações, demanda cuidados periódicos relacionados à irrigação, corte, adubação, recuperação de áreas desgastadas e demais serviços de conservação, além de estar sujeito às condições climáticas e ao desgaste decorrente do uso frequente.

5.4.3. Outros revestimentos rígidos ou materiais atualmente existentes em determinadas áreas também podem não apresentar características adequadas à finalidade recreativa pretendida, especialmente em espaços destinados a parquinhos, playgrounds e atividades desenvolvidas nas unidades escolares.

5.4.4. Assim, considerando especificamente as características, a finalidade e a intensidade de utilização dos espaços abrangidos pela presente contratação, essas alternativas não se mostram adequadas para substituir integralmente a solução em grama sintética, sem prejuízo da utilização de gramado natural ou de outros revestimentos em áreas municipais cujas características e finalidades sejam compatíveis com essas soluções.

5.5. Terceira Possibilidade Avaliada.

c) Aquisição e instalação de grama sintética e aquisição do material destinado à sua manutenção.

5.5.1. A aquisição de grama sintética acompanhada de sua instalação apresenta-se como alternativa capaz de atender de forma mais abrangente às necessidades das Secretarias Municipais, permitindo sua utilização tanto em espaços esportivos quanto recreativos, incluindo a manutenção, substituição e adequação de áreas existentes e a implantação em novos espaços. A solução contempla, ainda, a aquisição de granulado de borracha SBR, destinado à aplicação, manutenção e recomposição dos gramados sintéticos esportivos que utilizem esse material.



5.5.2. A solução possibilita o atendimento das necessidades de manutenção, substituição e adequação das áreas existentes, bem como a implantação de grama sintética em novos espaços, conforme as características e finalidades de cada ambiente.

5.5.3. Verifica-se, ainda, que a solução já vem sendo utilizada pelo Município. O Pregão Eletrônico nº 039/2024 originou a Ata de Registro de Preços nº 218/2024, cuja vigência inicial foi posteriormente prorrogada até 26 de setembro de 2026. A proximidade do encerramento da vigência prorrogada, aliada à permanência das demandas das Secretarias Municipais, demonstra a necessidade de planejamento de nova contratação para atendimento do período subsequente.

5.5.4. Observa-se no mercado a existência de empresas especializadas no fornecimento e instalação de grama sintética para utilização em campos, quadras, áreas recreativas, playgrounds e outros ambientes, possibilitando a realização de procedimento competitivo para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.6. Solução considerada mais adequada.

5.6.1. Diante das alternativas analisadas, considerando as características e finalidades dos espaços esportivos e recreativos abrangidos pela presente contratação, conclui-se que a aquisição e instalação de grama sintética, juntamente com a aquisição de granulado de borracha destinado à aplicação, manutenção e recomposição dos gramados sintéticos esportivos, apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade identificada.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. A definição dos quantitativos da presente contratação será realizada após a conclusão deste Estudo Técnico Preliminar e da pesquisa de preços, oportunidade em que será elaborada a planilha de balizamento contendo os valores unitários estimados dos itens.

6.3. Concluída a etapa de balizamento, a planilha de quantitativos será encaminhada às Secretarias Municipais participantes para que informem suas respectivas demandas, observando as necessidades específicas de cada unidade administrativa.

6.4. Considerando que este Estudo Técnico Preliminar concluiu pela adoção do Sistema de Registro de Preços, cada Secretaria deverá estimar o consumo dos materiais para o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, tomando como referência o histórico de consumo, a previsão de novas demandas, a ampliação de serviços e demais peculiaridades de sua atuação.

6.5. Os quantitativos consolidados integrarão a planilha de quantitativos da contratação, que constituirá documento integrante da fase preparatória e servirá de base para a elaboração da estimativa do valor da contratação, do Termo de Referência e dos demais documentos do processo licitatório.

6.6. As unidades de fornecimento dos itens serão definidas conforme a natureza de cada material, podendo compreender, entre outras por: M² (Metros quadrados) e KG (quilograma).

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

7.2. Para a composição da estimativa de preços, será priorizada a utilização de preços provenientes de contratações públicas e demais fontes oficiais disponíveis. Para tanto, serão utilizadas, entre outras fontes disponíveis, as ferramentas Banco de Preços, Radar-MT e Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, a fim de identificar valores praticados em contratações compatíveis com o objeto pretendido, assegurando maior aderência à realidade do mercado e aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

7.3. Além da pesquisa em bases públicas, poderão ser solicitados orçamentos particulares a fornecedores que participaram das últimas licitações com objetos de mesma natureza, bem como a outros potenciais fornecedores com os quais a Administração venha a ter contato durante a fase de pesquisa.

7.4. A definição do preço de referência da contratação, bem como a justificativa da metodologia adotada, dos parâmetros utilizados e da seleção dos preços considerados para fins de balizamento, constará da planilha de balizamento que integrará o processo administrativo como documento anexo.



8. DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

- 8.1.** Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.2.** Diante da necessidade identificada pela Administração Pública e das alternativas analisadas no levantamento de mercado, conclui-se que a solução mais adequada para atender às demandas das Secretarias do Município de Sapezal/MT consiste na futura e eventual aquisição e instalação de grama sintética, bem como na aquisição de granulado de borracha, destinados aos espaços esportivos e recreativos municipais, a ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços.
- 8.3.** A solução permitirá atender às necessidades de manutenção, substituição, adequação e implantação de grama sintética nos espaços esportivos e recreativos, bem como à aplicação, manutenção e recomposição de granulado de borracha nos gramados sintéticos esportivos que utilizem esse material, conforme as demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais.
- 8.4.** A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se apropriada, considerando que as demandas poderão ocorrer de forma parcelada ao longo do período de vigência da Ata, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pelas Secretarias. Dessa forma, o registro de preços possibilita maior flexibilidade administrativa na gestão das aquisições e instalações, permitindo que sejam realizadas conforme a demanda, evitando contratações desnecessárias e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 9.1.** Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 9.2.** Considerando as características do objeto, verifica-se a possibilidade de parcelamento da contratação, uma vez que os itens que compõem a solução possuem características e unidades de fornecimento próprias, podendo ser contratados separadamente sem prejuízo ao atendimento da necessidade da Administração.
- 9.3.** Dessa forma, será adotado o julgamento por item, possibilitando maior competitividade e a participação de empresas que possuam aptidão para o fornecimento de um ou de ambos os itens, ampliando a disputa e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 9.4.** O critério de julgamento e adjudicação será o de menor preço por item, considerando o valor total do respectivo item, observadas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1.** Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 10.2.** Com a presente contratação, pretende-se assegurar condições adequadas de utilização, conservação e funcionamento dos espaços esportivos e recreativos do Município, mediante a manutenção, substituição, adequação e implantação de grama sintética, conforme as necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais.
- 10.3.** Pretende-se, ainda, possibilitar a manutenção e recomposição dos gramados sintéticos esportivos por meio da disponibilização de granulado de borracha, contribuindo para a conservação das áreas existentes e para o adequado aproveitamento dos materiais e estruturas já instalados.
- 10.4.** Busca-se proporcionar maior durabilidade e disponibilidade dos espaços para utilização em atividades esportivas, educacionais, recreativas e de lazer, reduzindo a necessidade de intervenções frequentes e contribuindo para a conservação das áreas destinadas ao atendimento da população e dos usuários dos serviços públicos municipais.
- 10.5.** A contratação também visa promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante atendimento parcelado das demandas efetivamente identificadas, possibilitando melhor planejamento das aquisições e instalações e evitando contratações em quantidades superiores às necessidades das Secretarias.
- 10.6.** Espera-se, dessa forma, obter solução adequada às necessidades da Administração, com melhor aproveitamento dos recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis, garantindo condições apropriadas de utilização dos espaços esportivos e recreativos e contribuindo para a continuidade e qualidade das atividades neles desenvolvidas.



11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA CONTRAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se identifica a necessidade de capacitação específica dos servidores que atuarão na gestão e fiscalização da contratação, podendo ser aplicadas as rotinas usuais de acompanhamento e fiscalização adotadas pela Administração, observadas as características do objeto e as atribuições dos agentes designados.

11.3. Previamente à execução das instalações, caberá à Administração assegurar a disponibilidade e o acesso aos locais indicados pelas Secretarias solicitantes, bem como, quando necessária a instalação da grama sintética, disponibilizar o terreno nas condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à drenagem, compactação, limpeza e demais condições necessárias ao recebimento do material.

11.4. Além das providências administrativas usuais para formalização e acompanhamento da contratação, não se verifica, neste momento, a necessidade de adequações estruturais ou de outras medidas prévias específicas por parte da Administração, sem prejuízo da adoção de providências que venham a ser identificadas em razão das características de cada local de instalação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que a solução pretendida contempla a aquisição e instalação da grama sintética, bem como a aquisição do granulado de borracha, de forma suficiente ao atendimento da necessidade identificada.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. A presente contratação poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos decorrentes da instalação, manutenção e eventual substituição da grama sintética, tais como recortes, sobras de material, embalagens e materiais retirados das áreas existentes, bem como resíduos de granulado de borracha provenientes das atividades de aplicação e recomposição dos gramados esportivos.

13.3. Como medidas mitigadoras, os resíduos gerados durante a execução deverão ser recolhidos e receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação aplicável e priorizando-se, sempre que tecnicamente possível, o reaproveitamento, a reciclagem e outras formas de destinação que reduzam o descarte de materiais.

13.4. Durante a instalação e aplicação dos materiais deverão ser adotadas medidas destinadas a evitar a dispersão desnecessária de resíduos no ambiente, especialmente do granulado de borracha, devendo as sobras decorrentes da execução ser devidamente recolhidas e destinadas de forma adequada.

13.5. A utilização da grama sintética dispensa atividades rotineiras próprias do gramado natural, como irrigação e corte, podendo contribuir para a redução do consumo de água e de determinados recursos empregados na manutenção dessas áreas, sem prejuízo das atividades de conservação necessárias à adequada utilização e durabilidade do material.

13.6. Sempre que aplicável e compatível com o objeto, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade, destinação adequada dos resíduos e demais exigências ambientais pertinentes durante o fornecimento e a execução da solução.

14. DOS RISCOS

14.1. Neste tópico serão mapeados os riscos envolvidos na contratação e na execução contratual, bem como os impactos decorrentes de eventual inexecução, em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
-------	---------------	---------	-----------------	----------------------



Insuficiência de disponibilidade orçamentária para atendimento das demandas	Baixa	Baixo	Realizar o planejamento das demandas e acompanhar a disponibilidade orçamentária das Secretarias participantes, considerando os quantitativos estimados e as necessidades previstas.	Adequação ou remanejamento orçamentário, quando cabível, observada a legislação vigente e a disponibilidade de recursos.
Fornecimento de grama sintética ou granulado de borracha em desacordo com as especificações	Baixa	Alto	Estabelecer de forma clara as especificações e os padrões mínimos de qualidade dos materiais no Termo de Referência, com verificação no recebimento e durante a execução.	Recusa do material em desconformidade e exigência de substituição ou correção pela contratada, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.
Instalação inadequada da grama sintética	Média	Alto	Definir no Termo de Referência as condições e os padrões mínimos para instalação, com acompanhamento e fiscalização da execução.	Exigência de correção ou refazimento dos serviços executados inadequadamente, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
Atraso na conclusão do processo licitatório	Baixa	Alto	Iniciar e acompanhar antecipadamente o processo licitatório, considerando o encerramento da vigência da ARP nº 218/2024 em 26/09/2026.	Priorização das providências administrativas necessárias à conclusão do processo e avaliação das alternativas legalmente cabíveis para atendimento de eventual necessidade que não possa aguardar a conclusão da licitação.
Atraso no fornecimento dos materiais ou na instalação da grama sintética	Média	Médio	Estabelecer prazos compatíveis com o objeto e acompanhar o cumprimento das solicitações e ordens emitidas pelas Secretarias.	Notificação da contratada para regularização, adoção das medidas administrativas e aplicação das sanções previstas, quando cabíveis.
Condições inadequadas do local que prejudiquem ou impossibilitem a instalação	Média	Médio	Verificar previamente as condições da área de instalação e definir no Termo de Referência as responsabilidades relacionadas às condições necessárias para execução.	Suspensão da instalação no local afetado até a adoção das providências necessárias, com reprogramação da execução quando cabível.

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A modalidade de licitação adotada para a seleção do fornecedor será o **Pregão Eletrônico**, em conformidade com o Art. 28, inciso I e Art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as demais disposições pertinentes a essa modalidade.

15.2. A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada considerando que o objeto, consistente na aquisição e instalação de grama sintética e aquisição de granulado de borracha, possui características e padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado, caracterizando-se como contratação de bens e serviços comuns.

15.3. A utilização da forma eletrônica possibilita maior competitividade, transparência e eficiência ao procedimento licitatório, ampliando a participação de potenciais fornecedores e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15.4. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, em consonância com o parcelamento da solução definido neste Estudo Técnico Preliminar.

16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

16.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

16.3. A Nota Fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

16.4. Caso constado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;



16.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

16.6. Para fins de pagamento, deverá a contratada encaminhar junto com documento de cobrança as seguintes documentações; Certidão Negativa Federal/ INSS, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista.

16.7. Será observado quanto a dedução de Imposto de Renda os termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023.

17. DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **01 (um) ano** contados da sua publicação no Diário Oficial, prorrogável nos termos da lei.

17.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 20, § 1º, do Decreto Municipal nº 052/2023, com a redação alterada pelo Decreto Municipal nº 043/2026.

18. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da realização do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA ESPAÇOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS**, em atendimento às secretarias do município de Sapezal-MT.

Sapezal-MT, 15 de setembro de 2026

Rosângela de Oliveira Kochen
Departamento de Licitações

Clarice Lucia Schneider
Professor Graduado

Gabrieli Moreira
Assessor Especial III